

# Fundação de Assistência ao Menor Escola Profissional Dom Bosco

Telefone: (35) 3729-0008 – e-mail: secretariaefdombosco@pocos-net.com.br  
Poços de Caldas - MG

## EDITAL 1/2023 – ANO LETIVO 2024

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A **Fundação de Assistência ao Menor** mantenedora da **Escola Profissional Dom Bosco**, inscrita no CNPJ nº 23.646.649/0001-80, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Escolar, torna público o Edital único para o processo de concessão de Bolsas de Estudo, destinado a alunos regularmente matriculados nesta Escola e aos ingressantes.

ESTABELECE:

#### DA FINALIDADE

- 1) A **Fundação de Assistência ao Menor** mantenedora da **Escola Profissional Dom Bosco**, manterá programa de Bolsas de Estudo, seguindo normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Estudo em entidade beneficente de assistência social com preponderância na área da Educação, conforme Lei Complementar 187/2021, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, de 11 de agosto de 2017.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) As bolsas de Estudo de que trata este Edital serão concedidas a alunos selecionados pela Assistência Social e Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo da Escola, estando condicionada a existência de vagas, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1) A Bolsa de Estudo será oferecida em duas modalidades, integral (100%) e parcial (50%), correspondentes ao valor das parcelas da anuidade escolar, com base na **renda familiar mensal per capita** de acordo com os § 1º do art. 19 da Lei Complementar 187/2021.
  - 2.2) A concessão da bolsa de estudo será definida pelo índice de classificação socioeconômica e não cobre débitos anteriores.
  - 2.3) O presente Edital estabelecerá as normas que serão observadas durante o processo e seleção de candidatos para o programa de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.
  - 2.4) Serão ofertadas bolsas de estudo de acordo com o presente Edital, seguindo prioritariamente, a ordem de distribuição conforme os itens I e II.
    - I - **Educação Profissional / Nível Médio**
      1. Técnico em Eletrotécnica
      2. Técnico em Mecânica Industrial
      3. Técnico em Enfermagem
    - II - **Educação Básica**
      1. Ensino Médio
      2. Ensino Fundamental II
      3. Ensino Fundamental I
      4. Educação Infantil
  - 2.5) A bolsa de estudos, na forma de gratuidade integral (100%) ou parcial (50%), será concedida ao candidato que atender aos critérios estabelecidos neste edital, por ordem de prioridade, **até o limite de bolsas disponíveis**, com observação de aproveitamento e disciplina.

# Fundação de Assistência ao Menor Escola Profissional Dom Bosco

Telefone: (35) 3729-0008 – e-mail: secretariaefdombosco@pocos-net.com.br  
Poços de Caldas - MG

- 2.6) O processo de seleção para o programa de Concessão de Bolsa de Estudo, **com validade para 01 ano**, é constituído das seguintes etapas:
- 2.6.1) Solicitação para renovação ou inclusão;
  - 2.6.2) Entrevista socioeconômica;
  - 2.6.3) A entrevista será realizada somente na data marcada. **Não** haverá segundo agendamento.
  - 2.6.4) Visita domiciliar, caso necessário.
  - 2.6.5) Efetuação da matrícula, na data prevista.
  - 2.6.6) Poderá haver 2ª chamada para vagas remanescentes.

## **DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 3) Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos a seguir:
- 3.1) Critérios de perfil socioeconômico exigido no art. 19 da Lei Complementar 187/2021.
  - 3.2) Critérios previstos no artigo 33 do Decreto nº 8.242 de 23/05/2014;
  - 3.3) Critérios da seção III, art. 9º ao art. 12º da Portaria Normativa nº 15/2017, de 11/08/2017.
  - 3.4) Em todos os tipos de bolsas de estudo, o custo será assumido pela Fundação de Assistência ao Menor.
  - 3.5) A bolsa de estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do grupo familiar que frequenta ou venha a frequentar a Escola Profissional Dom Bosco – FAM.
  - 3.6) Bolsa de Estudo Social/Assistencial: Atendimento às famílias que se encontram dentro dos critérios da Lei Complementar 187/2021, no Decreto 8242, de 26/05/2014 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

## **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 4) No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um **Índice de Carência Socioeconômica**.

**Apresentar os seguintes documentos com cópia legível:**

- 4.1) **Documento de identificação do candidato** (Maior ou menor de idade, aluno da Escola)
  - Cópia da carteira de identidade
  - Cópia do CPF;
- 4.2) **Documento de identificação do candidato** (Maior ou menor de idade, aluno novato)
  - \*\* Antes de solicitar a Bolsa de Estudos, fazer a solicitação de vaga na Secretaria da Escola. \*\*
  - Cópia da carteira de identidade
  - Cópia do CPF;
  - Cópia da certidão de nascimento, casamento ou separação;
  - Cópia do comprovante de escolaridade: histórico ou declaração de escolaridade atualizada.  
*Para Educação Profissional a prioridade é para o Ensino Médio concluído;*
  - Cópia de um comprovante de endereço recente (conta de água, luz ou telefone);
- 4.3) **Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)
  - Cópia da certidão de nascimento, casamento ou separação, carteira de identidade ou CNH;
  - Cópia do CPF;
- 4.4) **Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa, inclusive o candidato)

# Fundação de Assistência ao Menor Escola Profissional Dom Bosco

Telefone: (35) 3729-0008 – e-mail: secretariaefdombosco@pocos-net.com.br  
Poços de Caldas - MG

- Cópia da **carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
  - Cópia completa **declaração de imposto de renda pessoa física** (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do **recibo de entrega**;
  - **Se assalariado**: Cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
  - **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal**: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
  - **Se aposentado ou pensionista**: Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS; ou pelo site do INSS [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – extrato de pagamentos.
  - **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz**: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
  - **Se empresário**: Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
  - **Se microempreendedor individual (MEI)**: Declaração Anual do Simples Nacional;
  - **Se desempregado**: Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
  - **Se beneficiário de políticas públicas**: As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- Outros rendimentos**: Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

## 4.5) Outros Documentos

- Cópia da inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** – CadÚnico (se houver);
  - Cópia do **certificado de registro e licenciamento de todos os veículos** (CRLV) que a família possui;
  - Cópia da **certidão negativa de propriedade de veículo**, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);
  - Cópia do **comprovante de pagamento de pensão alimentícia**, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do acordo homologado judicialmente;
  - **Se pessoa com deficiência**: Laudo médico atestando espécie e o grau de deficiência do candidato, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso.
  - Cópia das contas: Água, luz, Condomínio, Telefone fixo e celular, recibo pagamento de aluguel e contrato de aluguel, recibo de prestação habitacional e veículos.
  - Comprovante de pagamento de Plano de saúde, referente ao mês.
  - Receita atualizada de medicamentos de uso contínuo.
  - Extratos bancários dos últimos 03 meses (Conta corrente, Poupança e Aplicações se houver)
  - Outros documentos serão solicitados se a assistente social julgar necessário.
- **Confira a sua documentação com antecedência. Processo de Solicitação de Bolsas de Estudo incompleto não será analisado.**

# Fundação de Assistência ao Menor Escola Profissional Dom Bosco

Telefone: (35) 3729-0008 – e-mail: secretariaefdombosco@pocos-net.com.br  
Poços de Caldas - MG

## **DOS IMPEDIMENTOS E CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 5) Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- 5.1) Documentação incompleta;
  - 5.2) Renda per capita familiar incompatível;
  - 5.3) Patrimônio incompatível com a renda per capita familiar;
  - 5.4) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
  - 5.5) Dados falsos ou incompletos;
  - 5.6) Comprovação de denúncia formal a qualquer tempo.

## **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO.**

- 6) A **Fundação de Assistência ao Menor** mantenedora da **Escola Profissional Dom Bosco** constituirá e manterá, nos meses de setembro/outubro, uma Comissão para Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, composta por 04 membros: 01 representante da Direção Financeira, 01 representante da Direção Geral, 01 representante da Secretaria e 01 Assistente Social.
- 6.1) A Comissão de Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de bolsa de estudo, englobando várias ações, como a de elaborar o material informativo sobre os procedimentos, estabelecer o cronograma, prestar esclarecimentos e auxílio aos candidatos, monitorar as inscrições.
  - 6.2) Fica da responsabilidade da Assistente Social receber, conferir e arquivar a documentação entregue.

## **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL/HORÁRIO</b>
Solicitação de bolsas / RENOVAÇÃO - Agendamento	dias 21, 22 e 23 de agosto 2023.	Avenida José Remígio Prézia nº 911 – Bairro Santana. Das 7h30min às 10h Das 13h às 16h
Solicitação de bolsas / INCLUSÃO - Agendamento	dias 16, 17 e 18 de outubro de 2023.	Avenida José Remígio Prézia nº 911 – Bairro Santana. Das 7h30min às 10h Das 13h às 16h
Apresentação de documentação conforme normas do edital, para o Serviço de Assistência Social da Escola	de acordo com as datas agendadas na solicitação	Avenida José Remígio Prézia nº 911 – Bairro Santana.
Análise da documentação apresentada	a partir de 01 de setembro de 2023	-----
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados no processo de seleção (RENOVAÇÃO)	a data será divulgada no dia da entrevista.	Secretaria da Escola das 07:15 às 09:00 h
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados no processo de seleção (INCLUSÃO)	a data será divulgada no dia da entrevista.	Secretaria da Escola das 13:00 às 15:00 h

Fundação de Assistência ao Menor  
Escola Profissional Dom Bosco

Telefone: (35) 3729-0008 – e-mail: secretariaefdombosco@pocos-net.com.br  
Poços de Caldas - MG

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7) A inscrição do(a) Responsável pelo(a) aluno(a) para participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.
- 7.1) Em nenhuma hipótese, serão recebidos pedidos de Bolsa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.2) Para os cursos profissionalizantes, a data para solicitação de bolsa poderá ser prorrogada.
- 7.3) O(A) responsável pelo(a) aluno(a) declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele(a) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento da Bolsa de Estudos.
- 7.4) A solução dos casos omissos caberá a Comissão Avaliadora.
- 7.5) Os não contemplados com a bolsa de estudo poderão retirar os documentos durante o mês de março de 2024. Após esta data a documentação será incinerada.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 01 de agosto de 2023.

**Maria José Barbosa**  
**Diretora/Presidente**  
**Fundação de Assistência ao Menor**